



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

II – ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Ipuacu Santa Catarina, população Total: 7.643 habitantes (IBGE, 2021).

1

1. OBJETO

Elaboração de Plano Diretor Municipal – PDM do município de Ipuacu, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal:

1.1 Na Agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana, referências para: Inovação, Inteligência e Sustentabilidade das Cidades

1.2 No Estatuto da Cidade, com destaque para o artigo 2º na garantia:

1.2.1. Do direito à cidade sustentável, que compreende os direitos à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer; e,

1.2.2 Da gestão democrática, que compreende a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e de interesse turístico.

1.2.3 Por se tratar de ferramenta de planejamento, deve observar e estar em consonância com as demais peças de planejamento, com a legislação municipal vigente, bem como todas as normas e legislações que tratam do assunto.

2. ATIVIDADES A DESENVOLVER E RESULTADOS ESPERADOS

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os respectivos produtos, conforme a seguir:

- 1ª Fase – Mobilização
- 2ª Fase – Análise Temática Integrada - Parte 1
- 2ª Fase – Análise Temática Integrada - Parte 2
- 2ª Fase – Análise Temática Integrada - Parte 3
- 3ª Fase – Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável
- 4ª Fase – Institucionalização do PDM

1ª FASE – MOBILIZAÇÃO

2.1 Cronograma físico:

Elaborar cronograma físico de trabalho, com base nas atividades, produtos e cronograma previstos neste Termo de Referência, identificando obrigatoriamente as fases e respectivos itens,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

participantes, responsáveis e datas para entrega dos produtos e realização e coordenação de audiências públicas, e conferência de elaboração do Plano Diretor Municipal, inclusive com orientação ao turismo.

2.2 Metodologia de trabalho:

Definir, justificar e apresentar os métodos e técnicas a serem adotados para a execução das atividades, e eventos integrantes dos itens 2 (dois) e 3 (três) deste Termo de Referência.

2.3 Planejamento e gestão urbana e do turismo do município:

Avaliar a capacidade institucional da administração municipal, para desempenhar as funções pertinentes às áreas de planejamento e gestão urbana e do turismo, no que se refere aos seguintes aspectos:

- I - Objetivos, diretrizes E proposições do PDM, inclusive com orientação ao turismo vigente;
- II - Regulamentação da legislação urbanística vigente;
- III - Implementação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
- IV - Atividades de licenciamento e fiscalização do parcelamento do solo, para fins urbanos, edificações e obras, e localização e funcionamento das atividades econômicas, e ainda do cumprimento de demais posturas municipais;
- V - Provisão de infraestrutura e equipamentos, e prestação de serviços públicos;
- VI - Sistema de planejamento e gestão do PDM vigente;

2ª FASE – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 1

2.4 Áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicos:

Mapear e analisar as áreas do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas consolidadas e áreas de expansão urbana (sejam internas ou externas) ao(s) perímetro(s) urbano(s), visando à identificação das restrições ambientais, e quanto às infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, tendo em vista o uso e ocupação antrópica.

2.5 Uso e ocupação atual do solo:

Mapear e analisar o uso e ocupação atual do território municipal, com ênfase nas áreas urbanas e áreas de expansão urbana, a partir de dados disponíveis em cadastros, imagens, fotos ou levantamento de campo.

2.6 Capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:

Avaliar o atendimento qualitativo e quantitativo, e distribuição espacial das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, visando garantir os direitos à infraestrutura urbana, aos serviços públicos, ao saneamento ambiental e ao lazer.

É importante que o mapeamento para o planejamento territorial do município contemple basicamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- a) Divisas do Município
- b) Divisões internas, distritos, bairros, zoneamento ou setores de planejamento.
- c) Geomorfologia e geotecnia
- d) Classificação dos solos no município e na região
- e) Bacia hidrográfica
- f) Cobertura vegetal no município e na região
- g) Uso do solo rural e urbano
- h) Áreas de interesse cultural, ambiental e turístico
- i) Núcleos urbanos precários localizados em áreas públicas e privadas no município
- j) Estrutura fundiária do município
- k) Rede de água
- l) Rede de coleta de esgoto e sua inserção na rede de coletores troncos regionais
- m) Sistema de drenagem
- n) Áreas públicas desocupadas
- o) Cadastro imobiliário
- p) Planta genérica de valores
- q) Evolução da ocupação territorial
- r) Caracterização da morfologia urbana
- s) Rede viária hierarquizada existente e projetada
- t) Sistema de transporte coletivo
- u) Rotas de limpeza Pública
- v) Áreas com potencial turístico a ser explorado

Nesse ponto, registra-se que os itens acima, apesar de estarem contemplados neste objeto, também estão contemplados no objeto referenciado no anexo I, motivo pelo qual, o orçamento deste deve considerar o que já fora desenvolvido naquele.

2ª FASE – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 2

2.7 Uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:

A partir dos resultados das atividades 2.4, 2.5 e 2.6, avaliar a adequação de uso e ocupação atual do território municipal, assim como a pertinência da legislação vigente (lei de perímetro urbano e de expansão da área urbana (se houver expansão), lei de parcelamento, lei de uso e ocupação do solo urbano, lei do sistema viário e outras leis pertinentes).

2.8 Expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos:

Avaliar a adequação de áreas não urbanizadas para expansão urbana, sejam internas ou externas ao (s) perímetro (s) urbano (s), meio ambiente, o atendimento qualitativo e quantitativo e a viabilidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

investimentos para ampliação das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos, frente às dinâmicas demográfica, imobiliária e das principais ou potenciais atividades produtivas do município.

2.9 Condições gerais de moradia e fundiárias:

A partir dos resultados das atividades 2.6 e 2.7 e das condições socioeconômicas da população urbana, avaliar a regularidade fundiária e suas condições de moradia, para garantir os direitos à terra urbana, à moradia, à infraestrutura urbana, aos serviços públicos e ao saneamento ambiental.

4

2ª FASE – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA - PARTE 3

2.10 Condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana:

Avaliar a adequação:

I - Do sistema viário básico;

II - Do deslocamento individual não motorizado, observando às necessidades de circulação da população entre as áreas residenciais, os principais equipamentos públicos e as principais áreas de oferta de postos de trabalho; e,

III - Do deslocamento motorizado de cargas e serviços, de forma a garantir os direitos ao transporte, ao trabalho, aos serviços públicos e ao lazer.

2.11 Leitura Comunitária:

Realizar 01 (uma) Oficina de Leitura Comunitária, com o objetivo de extrair a percepção, demandas e necessidades da população do município, caso necessário.

2.12 Síntese da Análise Temática Integrada:

Sistematizar os resultados obtidos das atividades 2.4 a 2.11, de modo a indicar a definição de objetivos, diretrizes e propostas para uma cidade sustentável.

2.13 Objetivos para o desenvolvimento municipal:

A partir da síntese da Análise Temática Integrada, definir objetivos para o desenvolvimento municipal visando à garantia dos direitos citados no item 1.2.

Os Planos Diretores, na definição das propostas devem contemplar pelo menos:

1. Delimitação da Zona Urbana e da Zona Rural e Macrozoneamento para essas áreas, se for o caso, não obrigatoriedade para zoneamento, sobretudo em pequenos municípios;
2. Estabelecimento das áreas para onde o município pode crescer em termos construtivos e também populacionais (adensamento construído e populacional);
3. Identificação e manejo das áreas de risco ou muito vulneráveis (como encostas íngremes, áreas inundadas ou áreas de mangue);
4. Reserva de espaços de preservação ambiental e de desenvolvimento das potencialidades municipais;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

5. Identificação de áreas para a preservação do Patrimônio Cultural;
6. Identificação e indicação das áreas para implantação de equipamentos turísticos;
7. Reserva de terrenos para produzir moradia para a população de baixa renda;
8. Definição de instrumentos para regularizar as moradias e a economia informal;
9. Definição de instrumentos para a gestão compartilhada na implementação e monitoramento do Plano Diretor.

3ª FASE – DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

2.14 (Re) ordenamento territorial:

Definir diretrizes de (re) ordenamento territorial, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos definidos, compreendendo macrozoneamento municipal, perímetros urbanos e áreas de expansão urbana (se necessárias), macrozoneamento (s) urbano (s), uso e ocupação do solo e zoneamento – com destaque das áreas para o desenvolvimento de atividades econômicas, sistema viário e parcelamento do solo urbano.

2.15 Propostas para garantir os direitos à cidade sustentável:

Definir propostas específicas, considerando a realidade diagnosticada e os objetivos e diretrizes definidos, de forma a garantir um desenvolvimento sustentável ao Município.

2.16 Instrumentos urbanísticos:

Definir instrumentos urbanísticos - dentre os previstos no Estatuto da Cidade e outros como concessão especial para fins de moradia, concessão do direito real de uso, demarcação urbanística - que poderão ser aplicáveis à realidade municipal, podendo ser utilizados para intervir na realidade local conforme os objetivos, diretrizes e propostas definidos, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana. Juntamente com a definição destes instrumentos, deve ser feita a delimitação das áreas onde estes serão aplicados.

4ª FASE – INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

2.17 Institucionalização do PDM:

Elaborar minutas de anteprojetos de elaboração, revisão, atualização ou complementação de instrumentos jurídicos, acompanhados de mapas, em escalas apropriadas:

- I. Elaboração de Anteprojeto de Lei do Plano Diretor Municipal, que disponha, no mínimo, de:
 - a) diretrizes para (re) ordenamento territorial (macrozoneamento municipal e urbanos), considerando que o Município não possui Lei de Diretrizes e estratégias de desenvolvimento;
 - b) diretrizes para garantir os direitos à cidade sustentável;
 - c) instrumentos urbanísticos, previstos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, aplicáveis ao território municipal;
 - d) permanência ou (re) criação do Conselho Municipal da Cidade



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- e) sistema de acompanhamento e controle do plano.
- II. Elaboração, revisão e complementação de Anteprojeto de Lei do (s) Perímetro (s) Urbano (s) e de Área (s) de Expansão Urbana (se necessárias), (Lei n. 730 de 19/09/2013 - Delimita perímetro urbano - Comunidade Samburá e Lei n. 832 de 29/08/2016 - Amplia e Consolida Perímetro Urbano);
- III. Elaboração, revisão, atualização ou complementação dos instrumentos jurídicos abaixo, acompanhados de mapas, em escalas apropriadas, quando necessários, para as legislações municipais que tratam de:
- a) Lei do Código Ambiental (Lei Complementar n. 006 de 04/11/1999 – Medidas de Prevenção ao Meio Ambiente onde devem ser incluídas áreas ambientais de interesse turístico);
 - b) Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei Complementar n. 01 de 23/10/1997 – Parcelamento do Solo Urbano);
 - c) Lei do Zoneamento de Ocupação e Uso do Solo;
 - d) Lei do Código de Obras (Lei Complementar n. 067 de 08/09/2017 – Código de Obras);
 - e) Lei da Hierarquia do Sistema Viário (Lei N. 601 de 26/05/2010 - Sistema Viário Municipal Rural - Estradas Rurais);
 - f) Lei do Código Tributário (Lei Complementar N. 082 de 21/12/2021 – Tributos);
 - g) Lei do Código de Posturas: (Lei Complementar N. 003 de 12/12/1997 – Código de Posturas);
 - h) Lei do Código de Arborização;
 - i) Lei do Desenvolvimento Rural (Incluir planejamento para desenvolvimento do turismo nas áreas rurais, prever ciclovias e sinalização turística, pontos de parada para atendimento e recebimento de turistas e visitantes, prever capacitação para proprietários de áreas rurais);
 - j) Legislação Sanitária; (Lei Complementar N. 047 de 13/11/2014 – Código Sanitário Municipal de Ipuacu);
 - k) Áreas de interesse turístico (Prever inclusive as áreas indígenas de interesse turístico, Estudo junto a FUNAI, sobre formas de visitação);
 - l) Áreas de preservação histórico patrimonial.

IMPORTANTE: Este tema terá que ser desenvolvido para os casos em que forem necessárias complementações ou edição de legislação para a efetiva implementação do Plano Diretor Municipal, em comum acordo com o setor jurídico quando se tratar de elaboração ou não de Minutas para a implantação ou revisão geral dos temas ligados ao município.

Observação 1: Compete ao município, quando necessário, efetivar e custear a materialização através de divulgação, disponibilização de espaços e informações necessárias para os serviços necessários para a realização do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal.

Observação 2: Compete à Consultoria executar o levantamento dos dados para as Diretrizes do Desenvolvimento Físico-Territorial, do Desenvolvimento Econômico, do Desenvolvimento Social e do Desenvolvimento Institucional do PDM de Ipuacu.

2.18 Sistema de planejamento e gestão do PDM, inclusive com orientação ao turismo:

Elaborar proposta de:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- I - Estrutura organizacional e atribuições das unidades administrativas competentes;
- II - Sistema de informações municipais;
- III - Perfil do grupo técnico permanente, vinculado à estrutura administrativa da Prefeitura;
- IV - Equipamentos e programas de informática;
- V - Estrutura física, veículos e instrumentos de trabalho; e,
- VI - Sistema de indicadores de monitoramento.

2.19 Estrutura organizacional:

A partir dos resultados da atividade 2.18 e visando somente os ajustes necessários à implementação do PDM, identificar e propor alterações/ajustes/aprimoramento na legislação vigente referente a:

- I - Estrutura Organizacional;
- II - Regimento Interno da Prefeitura Municipal;
- III - Código Tributário
- IV - Decreto regulamentador dos procedimentos administrativos, fluxograma e formulários, necessários à organização dos trâmites para licenciamento das atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo urbano.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A Consultoria deverá desenvolver as atividades e elaborar os produtos constantes do Item 2 do presente Termo de Referência, respeitando:

- I. a participação da Equipe Técnica Municipal (ETM), Conselho Municipal da Cidade, Grupo de Acompanhamento (GA), (se instituído), representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- II. as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência; e,
- III. os eventos definidos conforme a seguir:

3.1 FASES DA ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- 1ª FASE – MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
- 2ª FASE - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA – (PARTES 1, 2, 3)
- 3ª FASE - DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL
- 4ª FASE - INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

1ª FASE – MOBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

3.1.1 – 01 (uma) Reunião Inicial:

Realizar leitura analítica do Termo de Referência; reiterar os procedimentos administrativos estabelecidos no contrato, e as responsabilidades e atribuições dos participantes durante o processo de elaboração do PDM; e, solicitar os dados e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

Nesta reunião, a consultoria deverá transferir conhecimento no que concerne à:

- I. cronograma;
- II. metodologia de trabalho;
- III. métodos e técnicas para avaliação do desempenho do planejamento, e gestão urbana do município;
- IV. métodos e técnicas para realização da e 1ª Audiência Pública

Responsável: Equipe Técnica Municipal (ETM);

Participantes: Equipe Técnica da Consultoria (ETC); Prefeito Municipal; Conselho Municipal da Cidade.

Em até 30 (trinta) dias a partir da data da assinatura do contrato, a Consultoria deverá entregar ao município:

- I. cópia de anotação de responsabilidade técnica (ART), registro de responsabilidade técnica (RRT) ou anotação de função técnica (AFT) dos profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria, com identificação do (a) coordenador (as) da elaboração do PDM deverão ser encaminhadas à Equipe Técnica Municipal

3.1.2 - 1ª Audiência Pública – Apresentação do processo de elaboração do Plano Diretor Municipal:

Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas, e debater as questões relativas ao processo de elaboração do PDM, colocadas tanto pela administração municipal como pelos seus participantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC);

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade; representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

2ª FASE - ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA – (PARTES 1, 2, 3)

3.1.3 - 01(uma) Reunião Técnica de Capacitação:

Apresentar métodos e técnicas para:

- I. mapear áreas aptas, aptas com restrição e inaptas ao uso e ocupação antrópicas);
- II. mapear uso e ocupação atual do solo;
- III. avaliar a capacidade de atendimento e distribuição das infraestruturas, equipamentos e serviços públicos;
- IV. avaliar o uso e ocupação do solo atual, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos;
- V. avaliar a expansão urbana, meio ambiente e as capacidades de atendimento qualitativo e quantitativo de infraestruturas, equipamentos e serviços públicos;
- VI. avaliar as condições gerais de moradia e fundiárias;
- VII. avaliar as condições gerais de acessibilidade e mobilidade, com ênfase na área urbana;

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria (ETC);

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade; representantes do poder legislativo e representantes do poder executivo.

3.1.4 (uma) Oficina “Leitura Comunitária” - “Análise Temática Integrada”:

Através de uma Leitura Comunitária, ouvir a população, extrair suas percepções, demandas e outras necessidades com a finalidade de atender aos anseios da comunidade, através de ações e do desenvolvimento do município.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria – ETC;

Suporte e Organização: Equipe Técnica Municipal – ETM e Conselho Municipal da Cidade

Participantes: representantes do poder legislativo, representantes de Classes do Município e toda a população.

3.1.5. 2ª Audiência Pública - “Análise Temática Integrada”:

Submeter à apreciação dos participantes a caracterização das condições quali-quantitativas da cidade e do município, conforme os conteúdos previstos na Análise Temática Integrada, considerando a Oficina de Leitura Técnica e Oficina de Leitura Comunitária.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria- ETC

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade; representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

3ª FASE - DIRETRIZES E PROPOSTAS PARA UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

3.1.6. - 01 (uma) Reunião Técnica de capacitação:

Apresentar métodos e técnicas para:

- I. definir diretrizes de (re)ordenamento territorial;
- II. definir propostas para garantir os direitos à cidade sustentável;
- III. definir instrumentos urbanísticos;

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria - ETC;

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade; representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.7 – 01 (uma) Oficina de “Leitura Comunitária de Propostas” - “Análise das Propostas da População que se encaixem em uma Cidade Sustentável”:

Através de uma Leitura Comunitária, ouvir a população, extrair suas percepções, demandas e outras necessidades com a finalidade de atender aos anseios da comunidade, através de ações e do desenvolvimento do município.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria – ETC;

Suporte e Organização: Equipe Técnica Municipal – ETM e Conselho Municipal da Cidade

Participantes: representantes do poder legislativo, representantes de Classes do Município e toda a população.

3.1.8 - 3ª Audiência (s) Pública (s) - “Diretrizes e Propostas para uma Cidade Sustentável”:

Submeter à apreciação dos participantes, a definição de diretrizes e soluções específicas, para garantir os direitos à cidade sustentável.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria – ETC;

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade; representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

4ª FASE - INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PDM

3.1.9 - 01 (uma) Reunião Técnica de capacitação:

Apresentar métodos e técnicas para:

- I - Institucionalizar o PDM;
- II - Propor o sistema de planejamento e gestão do PDM, inclusive com orientação ao turismo;
- III - Propor ajustes da estrutura organizacional;

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria - ETC;

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade; representantes do poder legislativo; e representantes do poder executivo.

3.1.10 - 4ª Audiência (s) pública (s) - “ Institucionalização do PDM”:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Submeter à apreciação dos participantes, as ações para a implementação do PDM, as minutas de anteprojetos de lei do PDM e das leis urbanísticas, o sistema de planejamento e gestão do PDM, inclusive com orientação ao turismo, e os ajustes da estrutura organizacional.

Responsável: Equipe Técnica da Consultoria - ETC;

Participantes: ETM; Conselho Municipal da Cidade; representantes do poder legislativo; representantes do poder executivo; representante do Ministério Público; e população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

.2 - Logística para a realização dos eventos:

A logística para a realização de todos os eventos (reuniões, oficinas, audiências e conferência), integrantes do processo de elaboração do PDM é de responsabilidade do município.

A logística para a realização dos eventos compreende:

- I - Publicação oficial de convocação e expedição de convites, para as associações representativas dos
- II - Vários segmentos da comunidade;
- III - Divulgação dos eventos: veículos de mídia local, internet, produção e reprodução de materiais de divulgação;
- IV - Disponibilização do material, elaborado pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas;
- V - Reserva e preparação de locais, com espaço físico adequado, que comporte a quantidade estimada de participantes;
- VI - Disponibilização de equipamentos e serviços: computadores, projetores, telas de projeção, fotografia, filmagem, gravação, microfones, caixas de som, entre outros;
- VII - Disponibilização de materiais de apoio, elaborados pela consultoria, com o conteúdo das respectivas temáticas.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização dos serviços técnicos de consultoria, será de responsabilidade do município, por meio de profissional legalmente habilitado. O técnico designado responsável pela fiscalização dos serviços será o coordenador da ETM.

4.2 A consultoria deverá encaminhar ao Coordenador da ETM, os produtos preliminares de cada uma das Fases que reencaminhará aos integrantes da ETM. Com os produtos, a consultoria deverá entregar Relatório de atividades, incluindo data e local, lista de presença, ata, pauta/programação, horário de início e fim, fotos, slides utilizados, material instrucional, material de apoio, etc. relativo às Reuniões Técnicas, Oficinas Técnicas, Audiências Públicas e Conferência.

4.3. É facultada à fiscalização dos serviços técnicos de consultoria, a não aceitação dos produtos das atividades desenvolvidas, em virtude de inconsistências, incompatibilidades com produtos entregues



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

anteriormente, ou não adequação às disposições deste Termo de Referência, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos.

Do mesmo modo, a não observação dos formatos dos produtos conforme estabelecido implica na não aceitação dos mesmos pela fiscalização e supervisão da elaboração do PDM.

4.4 Todos os documentos das atividades concluídas, inclusive daquelas já medidas, deverão ser ajustados aos resultados das etapas já entregues, das audiências públicas e conferência da elaboração do PDM, sob pena de não medição das atividades/produtos subsequentes ou finais.

12

5. CRONOGRAMA FÍSICO

5.1 Prazo

O prazo máximo para execução dos serviços técnicos de consultoria, é de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados como subsídio em cada uma das atividades desenvolvidas, em conformidade ao estabelecido no Item Orientações Metodológicas Operacionais, em anexo, deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

Fases	Descrição	Meses/% Pagamento											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1ª Fase	Mobilização	10%											
2ª Fase	Análise Temática Integrada (Parte 1)			20%									
	Análise Temática Integrada (Parte 2)					20%							
	Análise Temática Integrada (Parte 3)							20%					
3ª Fase	Diretrizes e propostas para uma cidade sustentável									15%			
4ª Fase	Institucionalização do PDM											15%	

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Desembolso



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

O desembolso de cada etapa seguirá o cronograma estabelecido mediante a aprovação da ETM (equipe técnica do município).

1ª Fase – Mobilização, nessa etapa será executado 10% (dez por cento) do valor total, sendo estimado 2 (dois) meses para sua execução;

2ª Fase – Na segunda fase foram divididas em 3 (três) partes que somam 60% (sessenta por cento) do valor da obra, estimando o prazo de 6 (seis) meses para sua execução, divididas da seguinte forma:

- Analise Temática Integrada (Parte 1) – 20% (vinte por cento) do valor com prazo de execução de 2 (dois) meses;

- Analise Temática Integrada (Parte 2) – 20% (vinte por cento) do valor com prazo de execução de 2 (dois) meses;

- Analise Temática Integrada (Parte 3) – 20% (vinte por cento) do valor com prazo de execução de 2 (dois) meses;

3ª Fase – Diretrizes e propostas para uma cidade sustentável, nessa fase será executado 15% (quinze por cento) do valor percentual com prazo para execução de 2 (dois) meses;

4ª Fase – Institucionalização do PDM, fase final da obra 15% (quinze por cento) do valor percentual final será executado, com prazo estipulado de 2 (dois) meses.

6.2 Custos

Todos os custos, exceto aqueles descritos no item 3.2 deste Termo de Referência, para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da Contratada.

7. DIREITO DE PROPRIEDADE

Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficará de posse e será propriedade do Município, sendo que um conjunto dos documentos, 02 (dois) via em meio impresso e 1 (uma) via em meio digital.

8. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES

O Plano Diretor Municipal Participativo será desenvolvido e implementado, por equipe técnica dos diversos setores da Administração Municipal (quando houver), articulada com os segmentos da sociedade civil, contando-se com a possibilidade de contratação de Consultoria Técnica Especializada para orientar e repassar produtos e conhecimentos produzidos às equipes técnicas e de coordenação, em assuntos relacionados às áreas de: planejamento físico-territorial, planejamento turístico, meio ambiente, socioeconômica, infraestrutura e serviços públicos, direito urbanístico, gestão municipal e urbana e outras áreas do conhecimento, dependendo das especificidades do município.

8.1 EQUIPE TÉCNICA DA CONSULTORIA - ETC



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

A Equipe Técnica da Consultoria - ETC deverá desenvolver as atividades, e elaborar os produtos constantes dos Itens 2 e 3 do presente Termo de Referência, garantindo a participação da Equipe Técnica Municipal – ETM, Conselho Municipal da Cidade, representantes do poder legislativo, população e associações representativas dos vários segmentos da comunidade.

A ETC tem como atribuições:

- I - Assegurar a construção do processo de elaboração do PDM, de acordo com os fins propostos neste Termo de Referência, com levantamento dados in loco, informações, pesquisas e realização dos eventos;
- II - Elaborar, avaliar e validar junto ao (à) Coordenador (a) da ETC, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a elaboração do PDM;
- III - contatar com outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal), associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar no levantamento de dados, informações para a elaboração dos documentos referentes à elaboração do PDM;
- IV - Elaborar, avaliar e validar junto ao (à) Coordenador (a) da ETC, os dados, informações e documentos produzidos em cada uma das fases contidas neste Termo de Referência;
- V - Encaminhar ao (a) Coordenador (a) da ETC, os produtos elaborados e adequados relativos a cada uma das fases conforme este Termo de Referência para análise da Equipe Técnica Municipal (ETM);
- VI - Atender as solicitações da ETM quanto as alterações, exclusões, complementações e compatibilizações nos documentos elaborados e entregues ao longo das diversas fases do processo de elaboração do PDM, mesmo que a medição já tenha sido realizada, tendo por base este Termo de Referência;
- VII - participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal;
- VIII - entregar os produtos de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

Equipe Técnica Mínima:

A Equipe Técnica da Consultoria responsável do Plano Diretor Municipal deve possuir conhecimentos que contemplem os meios físico, biótico e socioeconômico, com profissionais da área de ciências humanas, além do Direito; Arquitetura, Urbanismo ou Engenharia Civil, Ciências Biológicas, Engenharia Florestal ou Agrônoma, Engenharia Cartográfica ou de Agrimensura, Engenharia Sanitária e Ambiental, Geografia e Geologia.

Nota: Deverão ser apresentadas as Anotações ou Registros de todos os técnicos envolvidos nos trabalhos elaborados e a serem executados juntamente com acevo técnico.

8.2 COORDENADOR (A) DA ETC

O(A) Coordenador(a) da Equipe Técnica da Consultoria - ETC para a elaboração de Plano Diretor Municipal, tem como atribuições:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- I - Coordenar a ETC e todos os trabalhos relativos à elaboração do PDM, conforme descrito neste Termo de Referência;
- II - Coordenar, verificar e analisar o levantamento de dados, para a sistematização, elaboração e compatibilização dos produtos relativos a cada uma das fases de elaboração do PDM, previstas neste Termo de Referência;
- III - coordenar, avaliar e validar os conteúdos dos produtos elaborados pela ETC e disponibilizar o material produzido em cada fase para apreciação e aceitação da Equipe Técnica Municipal - ETM;
- IV - Coordenar e auxiliar no agendamento, preparação dos materiais, e participar de reuniões, oficinas, audiências públicas e conferência do PDM, intermediando a condução destes processos e entrega dos produtos resultantes, junto à ETC, Coordenador (a) da ETM e demais envolvidos;
- V - Encaminhar ao (à) Coordenador (a) da ETM os produtos adequados e compatibilizados, relativos a cada uma das fases conforme conteúdo descrito neste Termo de Referência, após solicitação do (a) Coordenador (a) da ETM;
- VII - coordenar e verificar a emissão de notas referentes a medições dos produtos de cada fase, e enviar juntamente com demais documentos necessários, incluindo Laudo de Acompanhamento, conforme modelo disponibilizado pela ao(à) Coordenador(a) da ETM;
- VIII - coordenar e verificar os documentos referentes aos trâmites de faturamento e pagamento dos serviços medidos, junto ao(à) Coordenador(a) da ETM e Prefeitura Municipal.
- IX - Coordenar, analisar e/ou elaborar a emissão de ofício para aditivo contratual, e encaminhar para parecer do (a) Coordenador (a) da ETM, parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, para anuência prévia;
- X - Solicitar anuência prévia ao (à) Coordenador (a) da ETM quando da substituição do (a) Coordenador (a) ou de demais integrantes da ETC.

8.3 EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL - ETM

Deverá ser constituída por representantes das unidades organizacionais, da estrutura administrativa da prefeitura municipal, por exemplo: administração; finanças; contabilidade; tributação; orçamento; obras; planejamento; jurídico; saúde; educação; promoção social; meio ambiente; agricultura; serviços urbanos, turismo, cultura, entre outros.

Entre os (as) integrantes da ETM, deverá ser designado(a) um(a) profissional, integrante para ser o(a) Coordenador(a) da ETM.

Esta equipe participará ao longo de todo o processo de elaboração do PDM, e dará suporte para a realização de todas as tarefas e atividades previstas.

A ETM tem como atribuições:

- I - Assegurar a construção do processo de elaboração do PDM, de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

- II - Avaliar e validar junto com a Consultoria, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a elaboração do PDM;
- III - recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal), e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para subsidiar a análise dos documentos referentes à elaboração do PDM;
- IV - Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de elaboração do PDM, tendo por base este Termo de Referência;
- V - Encaminhar as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência para o Conselho Municipal da Cidade;
- VI - Avaliar as sugestões apontadas pela comunidade, representantes de classes e Conselho Municipal da Cidade, quanto à sua análise técnica e encaminhar à Consultoria
- VII - dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
- VIII - participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

16

8.4 COORDENADOR(A) DA ETM

O(A) Coordenador(a) da ETM, tem como atribuições:

- I - Coordenar e fiscalizar o processo de elaboração do PDM;
- II - Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria, relativos a cada uma das fases, conforme este Termo de Referência, após aceitação da ETM;
- III - efetuar a medição dos produtos de cada fase, por meio de laudo de acompanhamento;
- IV - Encaminhar os trâmites para faturamento e pagamento dos serviços executados após a edição;
- V - Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de aditivo contratual;
- VII - emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- VIII - emitir anuência prévia para a substituição do(a) coordenador(a) ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria (ETC);
- IX - Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal, para o encaminhamento do processo de elaboração do PDM;
- X - Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- XI - tornar público o processo de elaboração do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

9. DADOS, INFORMAÇÕES E PRODUTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

9.1 Todos os dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de elaboração do PDM, deverão ser:

- I - Obtidos a partir de fontes oficiais ou publicações técnico-científicas, quando existentes;
- II - Devidamente atualizados, com apresentação do método adotado;
- III - apresentados com riqueza de detalhes, no mínimo, compatíveis com as seguintes escalas:
 - a) 1:50.000, no recorte municipal; e,
 - b) 1:10.000, nas áreas urbanas consolidadas e de expansão – internas ou externas ao perímetro urbano.
- IV. convenientemente especializados em mapas (municipal e urbanos), digitais ou digitalizados, georreferenciados, atrelados ao Sistema de Referência SIRGAS 2000 e com sistema de projeção UTM.

17

Todos os produtos, e os respectivos dados e informações utilizados e produzidos pela Consultoria, em cada uma das Fases (incluindo as Partes 1, 2 e 3) de elaboração do PDM, deverão ser entregues:

- I - Em formatos abertos, com os textos em Word for Windows, DOC, tabelas em Excel for Windows .XLS, apresentações em PowerPoint for Windows .PPT, mapa base e mapas temáticos em extensão .DWG 2004 e SHP, estes últimos referenciados ao documento de mapa na extensão. MXD, compatível com software da família ESRI ARCGIS, e arquivos de imagens em JPG, TIF ou BM;
- II - O produto deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas para o município e em 01 (uma) via em meio digital;
- III - observadas as normas técnicas e encadernado em formato A-4 (se possível em um único volume), texto com orientação retrato, e quadros, tabelas, figuras e mapas em formato A-3 (dobrado em A-4), em 2 (duas) vias impressas e em 1 (uma) via em meio digital para análise do município.

Ipuacu/SC, 04 de agosto de 2023

Clori Peroza
Prefeita Municipal